

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 07.007/2025



Unidade responsável
Secretaria de Infra-Estrutura
Prefeitura Municipal de Independência



Data
28/03/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A iluminação pública no Município de Independência/CE desempenha um papel vital no cotidiano urbano, influenciando diretamente a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida dos cidadãos. Todavia, a infraestrutura de iluminação atual enfrenta dificuldades significativas, decorrentes da insuficiência de recursos disponíveis frente à crescente demanda por manutenção adequada e melhorias constantes no sistema. Esse cenário compromete a capacidade do sistema de assegurar visibilidade apropriada para pedestres e motoristas, especialmente durante a noite, o que aumenta o risco de acidentes e impacta negativamente a segurança pública e o interesse coletivo, conforme os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A ausência de intervenções regulares e especializadas na manutenção comprometeria não apenas a eficiência energética do sistema, mas também a segurança e o conforto dos habitantes, aumentando a probabilidade de falhas como lâmpadas queimadas ou defeitos nos circuitos elétricos. Tal situação pode levar à interrupção de serviços essenciais e ao não cumprimento de metas relacionadas à segurança e à mobilidade urbana. Tendo em vista o impacto social e institucional potencializado pela não contratação, torna-se evidente o interesse público na continuidade e na eficiência da iluminação pública.

Portanto, a contratação visa garantir que o serviço de iluminação pública continue a operar de maneira eficiente e sem interrupções. Os resultados pretendidos concentram-se na manutenção preventiva e corretiva contínuas, assegurando não só a conformidade com disposições legais relevantes, mas também a melhoria do desempenho e da eficiência energética, promovendo uma infraestrutura sustentável e socialmente responsável. Esse objetivo está alinhado com a estratégia de desenvolvimento do município, visando a adequação legal e a modernização da

gestão da iluminação pública.

Em conclusão, a contratação de uma empresa especializada para a manutenção do parque de iluminação pública é uma medida imprescindível para resolver os desafios identificados e para alcançar os objetivos institucionais relacionados à segurança e à qualidade de vida urbana. À luz do processo administrativo consolidado e em conformidade com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, a abordagem planejada proporciona a solução mais adequada aos problemas identificados, promovendo o interesse público e o desenvolvimento sustentável.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infra Estrutura	FERNANDO BRUNO VIEIRA VELOSO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública na sede e distritos do Município de Independência/CE destina-se a garantir a continuidade e a eficiência de um serviço público essencial. A iluminação pública, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD), desempenha um papel crucial no cotidiano urbano, afetando diretamente a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos, bem como a mobilidade urbana. A necessidade da contratação é justificada pela importância de se prevenir falhas no sistema de iluminação, que poderiam comprometer a segurança das vias públicas, a mobilidade noturna e a integridade da paisagem urbana, elementos esses que colocam a manutenção do sistema como uma demanda relevante para o município.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários incluem a aptidão técnica para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de iluminação, assegurando que a empresa contratada possua capacidade comprovada na execução de serviços similares, respeitando padrões técnicos e prazos de resposta adequados às demandas do município. A descrição objetiva desses padrões visa a garantir a eficácia da contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. As métricas objetivas incluem a capacidade de resposta rápida a problemas críticos e a garantia de que todos os equipamentos atendam aos requisitos técnicos específicos sem a necessidade de indicação de marcas ou modelos, promovendo, assim, a competitividade do processo.

Não é recomendada a utilização do catálogo eletrônico de padronização, pois a especificidade dos serviços a ser contratados carece de padronização disponível que contemple as nuances exigidas. Para evitar a percepção de direcionamento indevido, a vedação de marcas e modelos será respeitada, alinhando a contratação ao princípio da competitividade, com qualquer indicação sendo permitida apenas em casos de justificativa técnica evidente.

Os critérios de sustentabilidade incluem a utilização de práticas que reduzam o consumo energético e a geração de resíduos durante os serviços, conforme delineado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Essas práticas são integradas aos requisitos técnicos e operacionais, sempre que possível e eficiente aos objetivos da demanda.

A capacidade dos fornecedores em atender os requisitos técnicos fundamentais e as condições mínimas operacionais será avaliada durante o levantamento de mercado. A flexibilidade na aplicação destes requisitos será considerada apenas se demonstrado que sua rigidez restringe indevidamente a concorrência, sempre mantendo a adequação à necessidade apontada pelo DFD.

Os requisitos aqui definidos são fundamentados na necessidade identificada pelo DFD e estão integralmente conformes com a Lei nº 14.133/2021, servindo como base técnica para o levantamento de mercado. Estes contribuirão para que a Administração escolha a solução mais vantajosa, conforme diretrizes do art. 18 da citada Lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública no Município de Independência/CE. Este processo busca prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, foi verificado que se trata de um serviço especializado, conforme descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação". As expressões utilizadas indicam que o foco é a "prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva".

A pesquisa de mercado envolveu consulta a três fornecedores do setor, que ofereceram faixas de preços e prazos diversos, sem identificação de empresas, proporcionando uma base comparativa. Além disso, examinamos contratações similares realizadas por outros municípios, observando valores e modelos de aquisição, bem como informações disponíveis no Painel de Preços e no portal Comprasnet. Inovações identificadas incluem a incorporação de tecnologias de iluminação sustentável que podem reduzir custos operacionais a longo prazo.

A análise comparativa das alternativas considerou diferentes modelos de prestação de serviços disponíveis no mercado: terceirização, assinatura de serviços especializados, e a implementação por meio de parcerias público-privadas. Cada alternativa foi avaliada segundo critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade, sem juízo prévio sobre os fornecedores.

A alternativa mais vantajosa foi a terceirização dos serviços, justificada pela eficiência operacional, alinhamento ao 'Resultados Pretendidos', economicidade e sustentabilidade oferecidas por empresas especializadas. Este modelo proporciona flexibilidade na gestão, facilidade de manutenção, continuidade do serviço e adoção de inovação sem necessidade de grandes investimentos iniciais.

Recomenda-se, portanto, que a abordagem mais eficiente seja a terceirização, assegurando competitividade e transparência, conforme as diretrizes dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, abrangendo tanto a sede quanto os distritos do Município de Independência/CE. Este serviço é essencial para garantir a visibilidade adequada e a segurança das vias públicas, contribuindo para uma melhor qualidade de vida dos cidadãos e a valorização dos espaços urbanos. A solução está diretamente alinhada à necessidade identificada, que é a preservação e eficiência contínua da infraestrutura de iluminação pública, que é vital para a segurança e mobilidade urbana, conforme descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação".

Os serviços a serem contratados incluem a inspeção regular, a manutenção preventiva e corretiva dos componentes do sistema de iluminação, como lâmpadas, cabos, postes e circuitos elétricos. Adicionalmente, a empresa contratada será responsável por fornecer o suporte técnico necessário e por realizar substituições de componentes quando necessário, assegurando que o sistema permaneça funcional e eficiente. A solução também integra atividades de monitoramento contínuo e relatórios periódicos sobre o estado do parque de iluminação, permitindo uma gestão proativa das necessidades de manutenção. Esta abordagem proporciona uma resposta imediata a falhas ou necessidades de reparo, minimizando interrupções no serviço e oferecendo suporte para um planejamento eficiente da mantabilidade do sistema.

A escolha por uma abordagem especializada e profissional para a prestação desses serviços é justificada pela complexidade técnica envolvida e pela necessidade de garantir que o parque de iluminação opere de forma segura e eficiente, com base no levantamento de mercado que confirma a viabilidade de tal contratação e o atendimento das condições de mercado. A solução propõe a integração de serviços de inspeção, manutenção e suporte técnico, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. A análise de mercado sugere que esta é a alternativa mais adequadamente alinhada aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos, assegurando que a contratação atenda plenamente aos objetivos determinados, sem superfluidades ou bens de luxo, conforme exigido por lei.

Portanto, a solução proposta não só atende à necessidade identificada, mas também se apresenta como a mais eficiente e eficaz para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de iluminação pública em Independência/CE. A contratação representa um passo estratégico para manter a infraestrutura de iluminação pública do município funcionando de maneira otimizada, garantindo segurança, conforto e uma melhor qualidade de vida para a população.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



INDEPENDÊNCIA

PACO MUNICIPAL DE PAULICELI VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE	1,000	Serviço	1.086.085,54	1.086.085,54

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.086.085,54 (um milhão e oitenta e seis mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto da contratação, conforme previsto no art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, busca tanto ampliar a competitividade quanto intensificar a economicidade no processo licitatório (art. 11). Essa análise, conforme indicativo do art. 18, §2º, é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Neste contexto, é crucial avaliar a viabilidade técnica de se dividir por itens, lotes ou etapas a totalidade da solução, de acordo com a eficiência e economicidade previstas no art. 5º.

Considerando a possibilidade de parcelamento, é pertinente avaliar que o objeto pode ser segregado em componentes distintos (itens, lotes ou etapas), inclusive porque os fornecedores do mercado já se especializam em segmentos específicos, conforme revelam estudos prévios. Essa fragmentação, além de aumentar a competitividade, pode favorecer a alavancagem do mercado local e otimizar a logística do projeto, conforme atestam análises de demanda e revisões técnicas.

Embora o parcelamento possa ser viável sob determinadas condições, uma execução integral do contrato frequentemente apresenta vantagens inerentes, de acordo com o art. 40, §3º. Este modelo pode proporcionar economia de escala, gestão contratual integrada, assegurar uma unificação de sistema e alinhamento para padronização, além de mitigar riscos técnicos. Após uma rigorosa comparação, prevalece a percepção de que a consolidação é preferível, garantido o alinhamento às disposições do art. 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização representam critérios decisivos na escolha pelo parcelamento ou execução integral. A implementação consolidada simplifica a



INDEPENDÊNCIA

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



administração de contratos e mantém a responsabilidade técnica intacta, enquanto, por outro lado, o parcelamento pode intensificar o controle de entregas dispersas, mas pode acarretar uma elevação na complexidade administrativa. A opção pela consolidação, nesse espectro, sublinha princípios de eficiência (art. 5º).

Em conclusão, após criteriosa avaliação das opções, a recomendação técnica final aponta a execução integral como alternativa mais vantajosa à Administração. Esta escolha se fundamenta na busca por consistência com os 'Resultados Pretendidos' (Seção 10), além de respeitar aos princípios de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11) e aos critérios estipulados pelo art. 40. Assim, a decisão reflete um alinhamento estratégico com o interesse público e assegura uma implementação eficiente e econômica.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, na sede e distritos do Município de Independência/CE, é fundamentada na necessidade de assegurar a continuidade do serviço essencial de iluminação pública, conforme descrito na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este serviço desempenha um papel crucial na segurança e mobilidade urbana, promovendo benefícios econômicos e sociais para a cidade.

No entanto, a ausência de previsão desta contratação no Plano de Contratação Anual (PCA) é justificada por demandas imprevistas e a necessidade urgente de manutenção contínua para evitar falhas que comprometam a segurança. De acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, art. 5º, a economicidade e eficiência da contratação são priorizadas, e medidas corretivas serão adotadas, como a inclusão na próxima revisão do PCA e a gestão de riscos para assegurar alinhamento futuro com o planejamento estratégico.

A contratação promove a economicidade e a competitividade, conforme preconizado nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, e sua execução contribuirá para os 'Resultados Pretendidos', assegurando um sistema de iluminação pública funcional e seguro. Apesar da ausência atual no PCA, o alinhamento parcial, com medidas corretivas planejadas, assegura adequação aos objetivos de planejamento e transparência, confirmando a viabilidade e a necessidade de sua realização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública na sede e distritos do Município de Independência/CE são significativos, com foco na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme orientam os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentando-se na necessidade pública identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a



INDEPENDÊNCIA

PAÇO MUNICIPAL DE P. ALC. EL VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



solução escolhida objetiva assegurar um eficiente sistema de iluminação pública, fundamental para a segurança e qualidade de vida da população.

Entre os principais resultados esperados está a redução de custos operacionais, uma vez que a manutenção contínua e especializada do sistema de iluminação pública previne falhas onerosas, como a substituição emergencial de lâmpadas ou reparos em circuitos elétricos defeituosos. O aumento da eficiência advém do estabelecimento de rotinas de manutenção planejadas, que diminuem o retrabalho e a necessidade de intervenções emergentes. Além disso, otimiza-se o uso dos recursos humanos por meio da racionalização de tarefas e capacitações direcionadas, garantindo uma força de trabalho mais preparada para lidar com demandas específicas do sistema de iluminação pública.

Os recursos materiais são melhor aproveitados pela diminuição do desperdício e da subutilização de equipamentos e componentes, enquanto os recursos financeiros se beneficiam da redução de custos unitários através da contratação centralizada e da aplicação de ganhos de escala, identificados no levantamento de mercado e conectados ao princípio da competitividade estabelecido no art. 11 da mesma lei. O uso de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou de outro mecanismo de acompanhamento será essencial para monitorar o alcance de resultados, utilizando indicadores quantificáveis, como o percentual de economia ou a redução nas horas de trabalho, para comprovar os ganhos estimados e embasar o relatório final da contratação.

Esses resultados justificam o investimento público e promovem a eficiência e o melhor uso dos recursos, atendendo aos objetivos institucionais previstos e alinhando-se ao art. 11, da Lei nº 14.133/2021. Em casos onde a natureza exploratória da demanda faça com que estimativas precisas não sejam ainda viáveis, uma justificativa técnica detalhada e fundamentada será incluída, garantindo a transparência e a adequação da contratação ao melhor interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e

técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública em Independência/CE, envolve critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos importantes que determinam a modalidade de contratação mais adequada. Considerando a descrição da necessidade da contratação e a solução como um todo, justifica-se que a escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional deve ser cuidadosamente avaliada.

O SRP é uma modalidade que poderia oferecer vantagens em termos de padronização e economia de escala. No entanto, a natureza específica e continuada dos serviços de manutenção, bem como a ausência de um Plano de Contratação Anual, devem ser analisadas. O SRP se mostra vantajoso em contextos com incerteza de quantitativos ou entregas fracionadas, mas neste caso, a demanda é previsível e contínua, o que pode ser mais eficientemente gerida por meio de uma contratação direta.

Na perspectiva econômica, embora o SRP possa reduzir custos administrativos e oferecer preços pré-negociados, a realização de uma contratação tradicional pode otimizar a alocação de recursos para atender a quantidade conhecida e específica do serviço demandado. Ressalta-se ainda que contratações de serviços especializados, como a manutenção de iluminação, requerem segurança jurídica e flexibilidade operacional, critérios atendidos adequadamente por uma contratação direta, conforme os artigos 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação tradicional pode proporcionar uma resposta mais imediata e específica às necessidades da Prefeitura de Independência, garantindo a segurança jurídica e o alinhamento com o interesse público, como estabelecido nos artigos 11 e 75 da mesma lei. A contratação tradicional revela-se mais adequada para assegurar a eficiência, agilidade e competitividade almejadas, atendendo aos resultados pretendidos, proporcionando uma solução que otimiza recursos e assegura a continuidade e qualidade dos serviços de iluminação pública. Dessa forma, conclui-se que a contratação tradicional melhor atende às necessidades específicas deste processo administrativo.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE

| CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública em Independência/CE é uma decisão que exige análise cuidadosa dos aspectos técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. No presente contexto, a complexidade técnica causada pela diversidade de tarefas envolvidas na manutenção do sistema de iluminação pública poderia justificar a admissão de consórcios. No entanto, a natureza do objeto, que prevê serviços contínuos padronizados e a necessidade de controle eficaz, sugere que a participação consorciada seria **incompatível**, uma vez que poderia dificultar a gestão e fiscalização centralizada exigida em serviços dessa natureza.

Os impactos da eventual participação de consórcios devem ser considerados frente à simplicidade e economicidade de contratar um único fornecedor, que facilitaria não apenas a supervisão efetiva das atividades contratadas, mas também garantiria a isonomia e maior controle financeiro sobre os resultados pretendidos. Os consórcios implicam responsabilidade solidária e necessitam do compromisso formal de constituição, além de possuírem potencial de aumentar a complexidade da contratação, sem necessariamente trazer benefícios adicionais que compensassem tais desafios. Adicionalmente, a exigência de escolha de uma empresa líder e a vedação de participação múltipla, conforme delineado no art. 15, complicam a execução de contratos que, sob este prisma, seriam mais adequadamente conduzidos por um único operador econômico.

Conseqüentemente, após análise do perfil da demanda, do levantamento de mercado e da demonstração de vantajosidade, conclui-se que a vedação da participação de consórcios nesta contratação é a abordagem mais **adequada**. Isso garante eficiência operacional e financeira e promove a segurança jurídica da contratação, de acordo com os princípios de eficiência e economicidade do art. 5º, além de assegurar que os objetivos previstos de continuidade e qualidade no serviço público de iluminação sejam alcançados de forma direta e eficaz.

| 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para garantir uma gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, é essencial considerar contratações correlatas e interdependentes ao planejar a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública do município de Independência/CE. Essa análise permite que a Administração Pública evite duplicidades, aproveite possíveis economias de escala e assegure que todas as iniciativas funcionem em harmonia. Adicionalmente, a consideração de contratações interdependentes assegura que serviços ou projetos em andamento ou planejados que possam influenciar ou ser influenciados por esta contratação sejam devidamente alinhados e coordenados, contribuindo para a eficiência e efetividade do serviço público conforme preceitos de planejamento e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A análise detida das contratações revela que não há contratos prévios ou em

andamento que diretamente complementem ou necessitem de ajuste para a implementação eficaz dos serviços de manutenção propostos. No entanto, é fundamental garantir que as especificações técnicas e os quantitativos estejam em consonância com outras aquisições e serviços municipais que possam compartilhar características logísticas ou operacionais. No contexto atual, a iluminação pública pode requerer alinhamento com possíveis serviços municipais de infraestruturas elétricas que já estejam em vigência ou em planejamento. Assim, a integração dessa contratação com as políticas locais de desenvolvimento urbano pode ser essencial, embora, no momento, não existam contratações que demandem ajustes vinculados diretamente à atual demanda de manutenção do parque de iluminação pública.

Concluindo, a investigação sobre contratações correlatas e interdependentes para este projeto específico não identificou a necessidade de ajustes relevantes nos quantitativos ou nos requisitos técnicos atualmente previstos. Contudo, deve-se continuar monitorando outros contratos e políticas municipais para adaptações futuras, caso novas contratações correlatas sejam identificadas. Devem ser realizadas verificações contínuas, garantindo que as aquisições de serviços de iluminação sejam realizadas em consonância com a infraestrutura municipal existente e futura, conforme exigências da Administração. Caso necessário, os próximos passos para a integração e aperfeiçoamento operacional podem ser delineados nas 'Providências a Serem Adotadas', enfatizando a adaptação a possíveis mudanças contextuais.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública no Município de Independência/CE abrangem, principalmente, o potencial consumo de energia e a geração de resíduos ao longo do ciclo de vida dos serviços. A antecipação desses impactos, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na pesquisa de mercado, será fundamental para assegurar a sustentabilidade, em concordância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A avaliação minuciosa sobre o ciclo de vida do serviço, como a emissão de gases associados ao consumo energético ou o uso intensivo de recursos naturais, destacará a importância de soluções sustentáveis, estimulando o planejamento sustentável conforme disposto no art. 12. Medidas específicas serão propostas, como a exigência de equipamentos com o selo Procel A para garantir baixo consumo energético ou a implementação de logística reversa para componentes eletrônicos depreciados, como lâmpadas e reatores, garantindo um equilíbrio entre as dimensões social, econômica e ambiental. Incluindo essas diretrizes no termo de referência, conforme o art. 6º, inciso XXIII, busca-se promover a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas, observando o art. 11. Além disso, a capacidade administrativa será considerada para assegurar a implementação eficaz dessas medidas ou, se necessário, planejar requisitos de licenciamento ambiental, resguardando a legalidade conforme o art. 18, §1º, inciso XII. As medidas mitigadoras são, portanto, essenciais para minimizar impactos ambientais, otimizar recursos e atender aos 'Resultados Pretendidos', alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e eficiência, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detida dos elementos técnicos, econômicos e operacionais, a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública na sede e distritos do município de Independência/CE revela-se viável e indispensável. Este estudo técnico preliminar consolidou as informações obtidas ao longo do processo, demonstrando que a manutenção contínua é crucial para assegurar a segurança e a eficiência da iluminação pública, além de atender às necessidades urbanas de segurança e mobilidade.

Conforme o levantamento de mercado realizado, identificaram-se fornecedores capacitados e alinhados ao contexto operacional específico, garantindo não apenas a continuidade do serviço, mas também sua otimização. As estimativas de quantidade e valor, devidamente apuradas, foram avaliadas segundo o princípio da economicidade, respeitando o interesse público e as diretrizes legais estabelecidas nos art. 5º, art. 6º, inciso XXIII, art. 11 e art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

O estudo reforça que a adoção desta contratação está estrategicamente alinhada ao planejamento do município, o que promove o desenvolvimento local sustentável e assegura a econômica aplicação dos recursos. A vantajosidade da contratação, baseada nos resultados pretendidos, é igualmente justificada pela potencial mitigação de riscos operacionais, proporcionando assim uma base sólida para o termo de referência subsequente.

Conclui-se, portanto, que é recomendada a implementação da contratação proposta. Contudo, deve-se enfatizar que, em caso de novas informações ou mudanças significativas de contexto, será necessário reavaliar a adequação e adaptação do planejamento estratégico, conforme previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Essa decisão, fundamentada e incorporada ao processo de contratação, orientará a autoridade competente na concretização dos benefícios esperados para a população de Independência/CE.

Independência / CE, 28 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ANA NÍVIA SAMPAIO SALES
PRESIDENTE